

Lei nº 8026 de 30-06-97

DIOM - 11144 de 16-07-97

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 05 / 03 / 97

PROJETO DE LEI Nº 035 / 97

DENOMINA DE MOÉSIO ARAÚJO GOMES UMA PRAÇA DE FORTALEZA.

ASSUNTO

VEREADOR: MARCUS TEIXEIRA

LEI Nº 8026 DE 30 / 06 / 97

DIOM Nº 11144 DE 16 / 07 / 97

Arquivo. 04.09.97

DIGITALIZADO

EM: 24 / 10 / 00

Roberta
FUNCIONÁRIO



Lei: 080261997
Projeto: 00351997
Autor: MARCUS TEIXEIRA
Assunto: PRC MOESIO ARAUJO GOMES





FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLV

FORTALEZA, 16 DE JULHO DE 1997

Nº 11144

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8026 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Denomina de Moésio Araújo Gomes uma praça de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Moésio Araújo Gomes uma Praça de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de junho de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

DECRETO Nº 10117 DE 07 DE JULHO DE 1997.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DISPOSITIVO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VII e XII do art. 76 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - O art. 3º do Decreto Municipal nº 10.037, de 30 de janeiro de 1997, passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º - A Comissão Coordenadora do SOS Fortaleza ficará vinculada administrativamente e financeiramente a Secretaria Executiva Regional III". Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.05.97, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, em 07 de julho de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

DECRETO Nº 10118 DE 07 DE JULHO DE 1997.

Redefine a criação da COMISSÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, IX e XII do art. 76 da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de uma estrutura de recursos humanos em informática capaz de consolidar e integrar os sistemas de informações, DECRETA: Art. 1º - Redefine a criação da Comissão Técnica de Informática, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Art. 2º - A Comissão Técnica de Informática terá a finalidade de planejar, desenvolver, controlar, integrar, treinar, manter e implementar o sistema de informações referentes ao desenvolvimento social de forma articulada com outras secretarias, para garantir a qualidade, a intersecretorialidade e a interoperabilidade dos sistemas de informações. Art. 3º - A comissão redefinida por este Decreto será constituída por 01 (um) coordenador e 06 (seis) técnicos de sistemas, vincular-se-á ao Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, terá a duração de 01 (um) ano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do Chefe do Poder Executivo. Art. 4º - Aos integrantes da Comissão Técnica de Informática, será atribuída gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva, prevista no inciso IV do art. 103 do Estatuto dos Servidores do Município, Lei nº 6.794/90, equivalente a representação de cargo em comissão simbologia DAS-1 ao Coordenador, e DAS-2 aos Técnicos de Sistemas, onde todos os participantes estarão sujeitos a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10.076 de 12 de maio de 1997, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, em 07 de julho de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

DECRETO Nº 10119 DE 07 DE JULHO DE 1997.

Institui a Comissão de Apoio às Atividades do Projeto Prorrenda e dá outras providências.

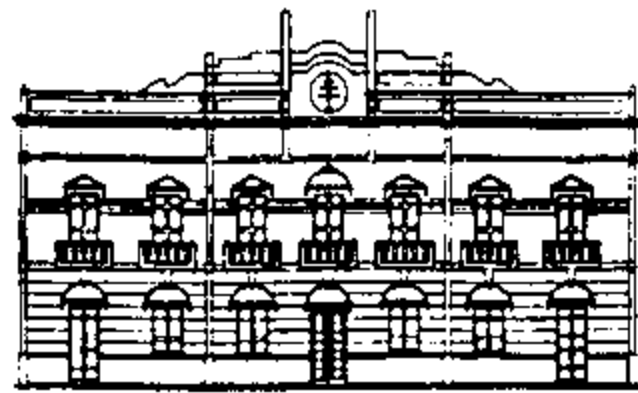
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, IX e XII do art. 76 da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº 8.000, de 29 de janeiro de 1997; CONSIDERANDO o Acordo Internacional assinado entre o Governo Brasileiro e a República Federativa Alemã, para o desenvolvimento do Projeto Prorrenda; CONSIDERANDO ainda, ser dever do Poder Público, oferecer alternativas de soluções aos problemas das comunidades carentes; DECRETA: Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Comissão de Apoio às Atividades do Projeto Prorrenda. Art. 2º - Compete à Comissão de Apoio às Atividades do Projeto Prorrenda: I - Elaborar com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social, estudos para a capacitação e aperfeiçoamento de instituições, visando o planejamento e implementação de projetos de cogestão; II - Desenvolver e implementar ações para o fortalecimento de comunidades; III - Desenvolver, implantar e acompanhar projetos de melhoramentos urbanos; IV - Divulgar experiências vivenciadas; V - Assessorar instituições no âmbito do projeto, nos seus diferentes instrumentos de trabalho; VI - Selecionar e sugerir novas áreas à composição do projeto; VII - Planejar e executar suas atividades; VIII - Apresentar ao Secretário de Desenvolvimento Social, trimestralmente, ou quando solicitada, relatório de suas atividades. Art. 3º - A Comissão instituída por este Diploma Legal, será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, que será o representante oficial da Prefeitura Municipal de Fortaleza junto ao Projeto Prorrenda, ao Governo do Estado e a GTZ. § 1º - Além do Presidente previsto no caput deste artigo, a Comissão de que trata este Decreto será integralizada por: 01 Coordenador - técnico de nível superior; 07 Membros - técnicos de nível superior; 04 Apoio - sendo 02 (dois) técnicos de nível médio e 02 (dois) motoristas. § 2º - Aos integrantes da Comissão de Apoio às Atividades do Projeto Prorrenda, será atribuída gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva, prevista no inciso IV do art. 103 do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, Lei nº 6.794/90, equivalente a representação de cargo em comissão simbologia DAS-1 ao Coordenador, DAS-2 aos Membros e DNI-1 ao pessoal de apoio, onde todos os participantes estarão sujeitos a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Art. 4º - Ao Presidente da Comissão de Apoio às Atividades do Projeto Prorrenda, serão atribuídas entre outras, as seguintes competências: I - Designar pessoa para representá-lo nas reuniões de trabalho do projeto; II - Movimentar, juntamente com o coordenador, os recursos orçamentários e financeiros do Fundo Mutirão-Prorrenda; III - Apresentar a proposta orçamentária anual e plurianual do Fundo Mutirão-Prorrenda; IV - Divulgar os resultados vivenciados no desenvolvimento do Projeto; V - Apresentar proposta visando: - o bloqueio parcial ou total do repasse de áreas conveniadas; - a inclusão de novas áreas no projeto; - a ampliação de repasse de recursos às áreas; - o melhoramento ou aperfeiçoamento do desenvolvimento do projeto. Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de maio de 1997. PAÇO MUNICIPAL, em 07 de julho de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

DECRETO Nº 10120 DE 09 DE JULHO DE 1997.

Disciplina a relocação de servidores do Quadro Único do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, VII e XII, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei nº 8.000, de 29 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza e dá outras providências, e CONSIDERANDO a necessidade de ordenar e consolidar a relocação dos servidores das Secretarias extintas para os novos órgãos que constituem a atual estrutura organizacional do Município, DECRETA: Art. 1º - A nova lotação dos servidores do Município egressos dos órgãos extintos para a Secretaria de Desenvolvimento Social - SMDS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SMDT, Secretaria de Ação Governamental - SAC e Secretarias Executivas Regionais - SER, é a constante do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto. Art. 2º - Os servidores municipais do Quadro Único do Poder Executivo à disposição de Autarquias e Fundações da Prefeitura de Fortaleza, poderão ser removi-



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **8026** DE *30* DE *junho* DE 1997.

Denomina de Moésio Araújo Gomes uma praça de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica denominada de Moésio Araújo Gomes uma Praça de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM *30* DE *06* DE 1997.

Juraci Vieira de Magalhães
JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



Aprovado em 2ª. Discussão

Em 21/05/1997

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 11/03/97

PROJETO DE LEI Nº 035/97

Presidente

Aprovado em 1ª. Discussão

Em 15/05/1997

Presidente

“Denomina de Moésio Araújo Gomes uma praça de Fortaleza”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º. Fica denominada de Moésio Araújo Gomes a praça localizada em frente ao Estádio Presidente Vargas.

Art. 2º. Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE MARÇO DE 1997.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 21/05/1997

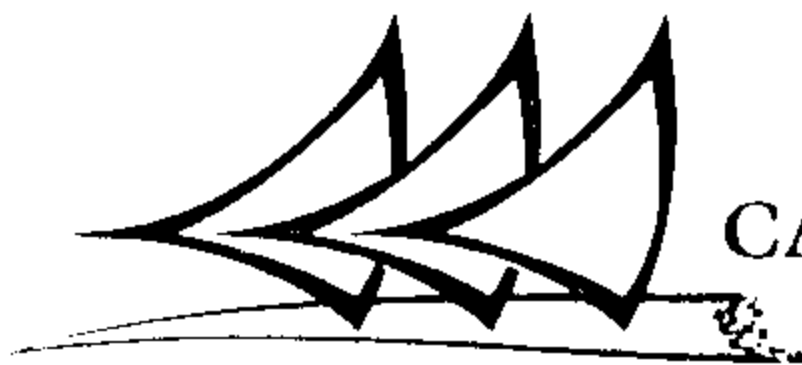
Presidente

Vereador MARCUS TEIXEIRA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 035/97 PARA COMISSÃO TEMÁTICA DE

EM, 12/03/97

COMISSÃO DE DESIGNO O VEREADOR NOVAES COMO RELATOR Em 17/03/97 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

Cearense, formou-se em Filosofia e após cursar educação física na Marinha e Exército, iniciou sua carreira como professor.

Desportista nato, dedicou sua existência ao futebol, ora como jogador, sagrando-se campeão por quatro vezes; ou como técnico, dando ao Ceará Sporting Club o título de tetra campeão e ao Fortaleza Esporte Clube o título de vice-campeão brasileiro.

Sua sensibilidade e conhecimento o fizeram revelador de grandes craques como: Louro, Pedro Basílio, Facó e outros.

Denominar a referida praça com seu nome é homenagem justa e devida, pelo o que pedimos e justificamos com o currículo anexo.


Vereador **MARCUS TEIXEIRA**

CURRICULUM VITAE

MOÉSIO ARAÚJO GOMES

NASCEU: 07/12/34

FALECEU: 20/01/93

PAIS: Fco. Mozart Cavalcante Gomes
Alzira Araújo Gomes

- Colegio onde estudou: Dom bosco, 7 de Setembro, Liceu do Ceará e Fênix Caixerai.
- Formou-se em Filosofia, na cadeira de História e fez o curso de Educação Física na Marinha e Exército.
- Foi professor de Ed. Física nos anexos do Estado e na Escola Técnica Federal do Ceará por 25 anos.
- Iniciou sua carreira futebolística no Gentilândia, nos infantis em 1946, onde ficou até 1950.
- Em 1951 foi para o Fortaleza Esporte Clube, sagrando-se campeão, como jogador, em 1953, 1954, 1958 e 1959.
- Fora do Estado, pertenceu ao Club do Remo do Pará e Náutico do Recife.
- Como técnico de futebol em 1960, foi vice-campeão brasileiro pelo Fortaleza Esporte Club, iniciando uma vitoriosa carreira de múltiplos campeonatos e o invejável título de tetra campeão pelo Ceará Sporting Club.
- Como Preparador de "Escolinhas Juvenis", foi campeão seis vezes consecutivas, onde teve o mérito de revelar craques como, Louro, Pedro Basílio, Artur, Facó, Mano entre outros.
- Como jornalista trabalhou no Jornal O Povo e Rádio Assunção.
- Foi integrante da Seleção Cearense de Futebol por três vezes 1953-1956 e em 1962.
- Encerrou sua brilhante carreira como Supervisor do Fortaleza Esporte Club em 1992, com mais um título de campeão.

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 16 197
AO PROJETO DE LEI Nº 035/97

A ORDEM DO DIA

39, 04, 1997

Presidente

O Vereador Marcus Teixeira submeteu a apreciação do Plenário o incluso Projeto de Lei que "Denomina de Moésio Araújo Gomes uma Praça de Fortaleza".

Consideramos oportuna a iniciativa do ilustre vereador, entretanto sugerimos modificação em sua redação de forma que não fique identificada a localização, uma vez que a localização cabe somente após a aprovação do Projeto e sancionado pelo Senhor Prefeito, através de decreto por órgão competente da administração municipal.

Ao exposto, somos favorável a aprovação do projeto.

Esperamos a aprovação unânime dos senhores Vereadores.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara

Municipal de Fortaleza, em 23 de abril de 1997.

Relator

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 29.../04.../97

Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 / 197
DO PROJETO DE LEI Nº 35/97

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO O VEREADOR Moésio Araujo Gomes
COMO RELATOR
Em 30/10/1997
Presidente

Modifica o Art. 1º que passa
a ter a seguinte redação.

Art. 1º. Fica denominada de Moésio Araújo Gomes uma Praça
de Fortaleza.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 15 DE ABRIL DE 1997.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 15/04/1997

Presidente

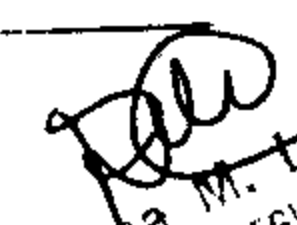

Vereador MARCUS TEIXEIRA

Aprovado em 2ª Discussão
Em 21/05/1997

Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 21/05/1997

Presidente


Maria Rosa M. L. Moreira
DIR. DEPP. LEGISLATIVO
15.04.97



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DESPACHO

Retorne-se ao autor do projeto, para que sejam atendidas as observações do relator.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de março de 1997.

COMISSÃO DE URBANISMO

Presidente

PSW
Flavio de Jesus - *PTB*
Nome
[Signature]

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/97 DO PROJETO DE LEI Nº 35/97

O Vereador Marcus Teixeira submeteu a apreciação do Plenário a inclusa Emenda Modificativa que "Modifica o Art. 1º que passa a ter a seguinte redação".

Consideramos oportuna a iniciativa do ilustre vereador.

Ante ao exposto, somos favoráveis a aprovação da Emenda.

Esperamos a aprovação unânime dos senhores Vereadores.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de maio de 1997.

A ORDEM DO DIA

15/05/97

Presidente

João Nery

Relator

Américo de Jesus

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 035/97.

A ORDEM DO DIA

03 06 1997

Presidente

Denomina de Moésio Araújo Gomes uma praça de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

APROVADO
EM 03, 06, 1997

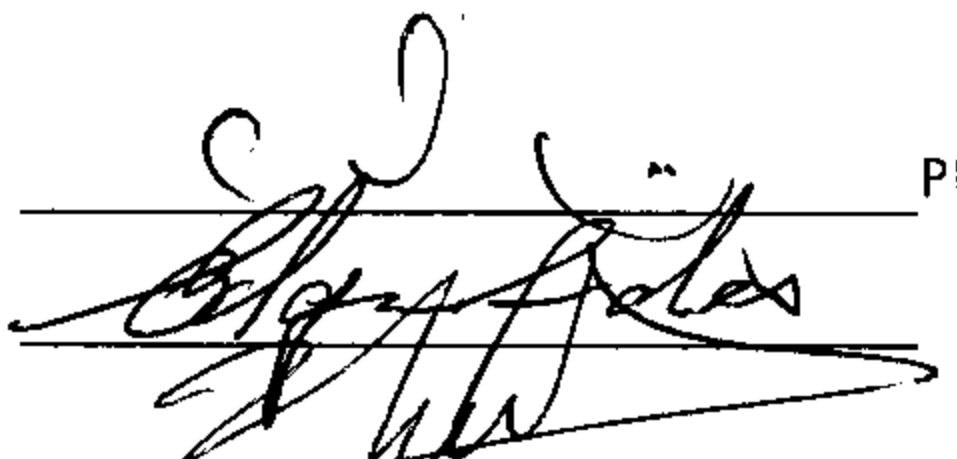
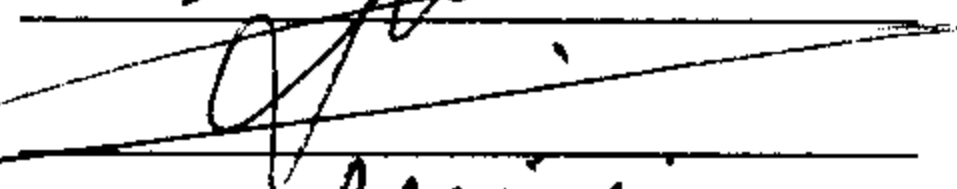
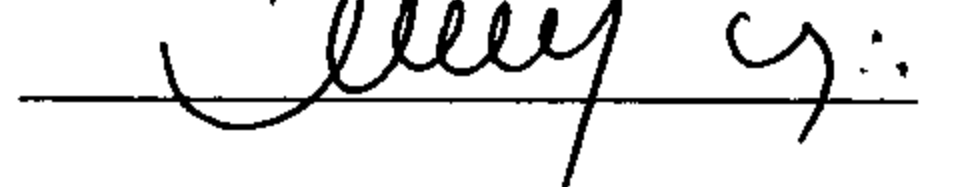
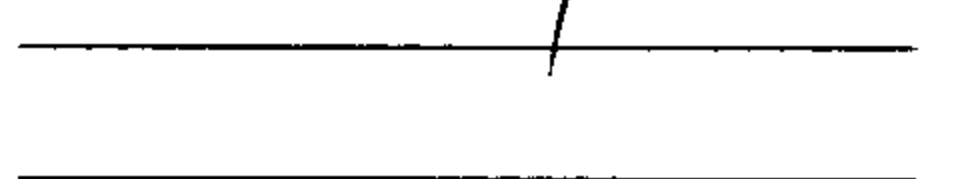
Presidente

Art. 1º - Fica denominada de Moésio Araújo Gomes uma Praça de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de maio de 1997.

PRESIDENTE

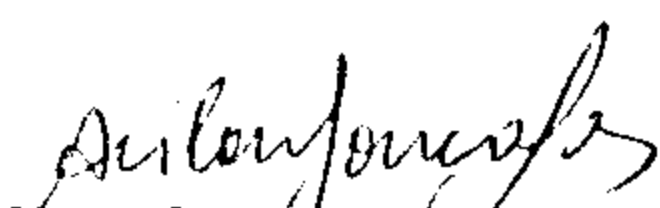
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO Nº 1447/97 - DIEXP
Fortaleza, 04 de junho de 1997.

Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao Art.47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a Vossa Excelência, autógrafo de lei aprovado por esta Casa Legislativa, de autoria do Vereador MARCUS TEIXEIRA, que "DENOMINA DE MOÉSIO ARAÚJO GOMES UMA PRAÇA DE FORTALEZA".

Atenciosamente,


Vereador Acilton Gonçalves
Presidente

Exmo. Sr
Dr. Juraci Vieira Magalhães
Prefeito de Fortaleza
Nesta